

	<p><b>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b></p> <p>MAPA/ SDA/ DTEC/ CGAL</p> <p>Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará - LFDA/PA</p>
---	---

## MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2 Objetivo a atingir: Prestação *em elevados níveis de qualidade* de serviço continuado de manejo integrado de resíduos, incluindo as seguintes etapas a serem gerenciadas extra estabelecimento: **Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final com a Emissão do devido Certificado**, contemplando o fornecimento dos materiais necessários, mediante o regime de execução indireta com disponibilização de equipamentos, para atender às necessidades deste Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará – LFDA-PA.
- 1.3 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4 Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores definidos neste documento.
- 2.2 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4 Para o recebimento integral do valor contratado, a Contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

### 3. FORMA DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

MAPA/ SDA/ DTEC/ CGAL

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará - LFDA/PA

- 3.1** Os indicadores a serem aferidos e os critérios de pontuação são apresentados na Tabela 1. A pontuação máxima, conforme os critérios descritos na citada tabela, será de 100 pontos. A não observância destes indicadores implicará ocorrência e consequente perda de pontos.
- 3.2** A aferição e pontuação atribuída a de cada indicador é condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada via correio eletrônico a este efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
- 3.3** Em caso de ocorrência, esta e sua respectiva perda de pontos deverão ser registradas utilizando-se a Tabela 2. Os registros das ocorrências serão individuais, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

**Tabela 1- Descrição dos indicadores a serem avaliados e critérios de pontuação**

Indicador	Descrição	Pontuação máxima por indicador	Critérios de pontuação
1	Entrega de embalagens para reposição das atuais em características e quantidade adequada	25	Nenhuma ocorrência: 25 pontos
			Perda por ocorrência: 5 pontos
			Perda máxima: 25 pontos
2	Embalagens entregues encontram-se novas ou limpas	10	Nenhuma ocorrência: 10 pontos
			Perda por ocorrência: 2 pontos
			Perda máxima: 10 pontos.
3	Tempo de resposta às solicitações da contratante ou emergências quando não for possível realizar as coletas nos prazos estabelecidos	10	Nenhuma ocorrência: 10 pontos
			Perda por ocorrência: 2 pontos
			Perda máxima: 10 pontos
4	Eficiência na prestação dos serviços, mantendo profissionais qualificados, caminhões adequados, balança calibrada e documentação atualizada.	25	Nenhuma ocorrência: 25 pontos
			Perda por ocorrência: 5 pontos
			Perda máxima: 25 pontos
5	Etiquetas de identificação disponibilizadas garantindo que as embalagens nunca fiquem sem identificação	10	Nenhuma ocorrência: 10 pontos
			Perda por ocorrência: 0,5 ponto
			Perda máxima: 10 pontos
6	Observância das Normas Internas do LFDA-PA	10	Nenhuma ocorrência: 10 pontos
			Perda por ocorrência: 5 pontos

	<b>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b> MAPA/ SDA/ DTEC/ CGAL Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará - LFDA/PA
---	--

			Perda máxima: 10 pontos
			Perda por ocorrência: 5 pontos
			Perda máxima: 10 pontos
7	Atendimento às demais obrigações contratuais	10	Nenhuma ocorrência: 10 pontos
			Perda por ocorrência: 2 pontos
			Perda máxima: 10 pontos

**Tabela 2 Registro de Ocorrência**

Data	Indicador	Ocorrência n°		Descrição da Ocorrência	Pontos perdidos
<b>Total de pontos perdidos:</b>					

#### 4. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

4.1 A pontuação mensal da Contratada será calculada por meio da seguinte equação:

$$\text{Pontuação mensal} = 100 - \text{Total de pontos perdidos}$$

4.2 Caso a contratada obtenha uma pontuação igual ou superior a 90 pontos, receberá 100% do valor faturado no mês. Para pontuação inferior a 90, deverá ser considerado o percentual de desconto relativo à faixa de pontuação obtida, conforme Tabela 3.

4.3 Caso a Contratada apresente pontuação inferior a 90 pontos por três meses consecutivos deverão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

4.4 O resultado da aferição e do respectivo percentual de desconto, quando houver, deverá ser registrado na Tabela 4.

4.5 O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada.

**Tabela 3 Pontuação mensal e respectivo percentual de desconto**

Faixa de Pontuação Obtida pela Contratada	Percentual de Desconto
a. $\geq 80$ e $< 90$ pontos:	1%
b. $\geq 70$ e $< 80$ pontos:	3%
c. $\geq 60$ e $< 70$ pontos:	5%
d. $\geq 50$ e $< 60$ pontos:	7%

	<b>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b> MAPA/ SDA/ DTEC/ CGAL Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará - LFDA/PA
---	--

e. ≤ 50 pontos:	10%
-----------------	-----

**Tabela 4 Resultado da aferição**

RESULTADO	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO MENSAL	
PERCENTUAL DE DESCONTO NA NOTA FISCAL	
Observações:	

- 4.6** Caso a Contratada apresente pontuação inferior a 90 pontos por três meses consecutivos deverão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.
- 4.7** Haverá possibilidade de rescisão contratual caso ocorra desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação.
- 4.8** A Contratada poderá apresentar justificativa para as ocorrências observadas, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1** Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/PA e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_, celebrado para prestação de serviços continuados de manejo integrado de resíduos, incluindo as seguintes etapas a serem gerenciadas extra estabelecimento: **Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final com a Emissão do devido Certificado**, contemplando o fornecimento dos materiais necessários, mediante o regime de execução indireta com disponibilização de equipamentos, para atender às necessidades deste Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará – LFDA-PA.
- 5.2** Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.
- 5.3** A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

MAPA/ SDA/ DTEC/ CGAL

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará - LFDA/PA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**INCLUIR CABEÇALHO**

**FORMULÁRIO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

**Objeto:** Prestação de serviço continuado de manejo integrado de resíduos, incluindo as seguintes etapas a serem gerenciadas extra estabelecimento: **Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final com a Emissão do devido Certificado**, contemplando o fornecimento dos materiais necessários, mediante o regime de execução indireta com disponibilização de equipamentos, para atender às necessidades deste Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará – LFDA-PA.

Processo SEI nº:

Data:

*Tabela 3- Descrição dos indicadores a serem avaliados e critérios de pontuação*

Indicador	Descrição	Pontuação máxima por indicador	Critérios de pontuação
1	Entrega de embalagens para reposição das atuais em características e quantidade adequada	25	Nenhuma ocorrência: 25 pontos
			Perda por ocorrência: 5 pontos
			Perda máxima: 25 pontos
2		10	Nenhuma ocorrência: 10 pontos

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

MAPA/ SDA/ DTEC/ CGAL

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará - LFDA/PA

	Embalagens entregues encontram-se novas ou limpas		Perda por ocorrência: 2 pontos
			Perda máxima: 10 pontos.
3	Tempo de resposta às solicitações da contratante ou emergências quando não for possível realizar as coletas nos prazos estabelecidos	10	Nenhuma ocorrência: 10 pontos
			Perda por ocorrência: 2 pontos
			Perda máxima: 10 pontos
4	Eficiência na prestação dos serviços, mantendo profissionais qualificados, caminhões adequados, balança calibrada e documentação atualizada.	25	Nenhuma ocorrência: 25 pontos
			Perda por ocorrência: 5 pontos
			Perda máxima: 25 pontos
5	Etiquetas de identificação disponibilizadas garantindo que as embalagens nunca fiquem sem identificação	10	Nenhuma ocorrência: 10 pontos
			Perda por ocorrência: 0,5 ponto
			Perda máxima: 10 pontos
6	Observância das Normas Internas do LFDA-PA	10	Nenhuma ocorrência: 10 pontos
			Perda por ocorrência: 5 pontos
			Perda máxima: 10 pontos
			Perda por ocorrência: 5 pontos
			Perda máxima: 10 pontos
7	Atendimento às demais obrigações contratuais	10	Nenhuma ocorrência: 10 pontos
			Perda por ocorrência: 2 pontos
			Perda máxima: 10 pontos

**Tabela 4 Registro de Ocorrência**

Data	Indicador	Ocorrência n°	Descrição da Ocorrência	Pontos perdidos
<b>Total de pontos perdidos:</b>				

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

MAPA/ SDA/ DTEC/ CGAL

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará - LFDA/PA

**Tabela 5 Pontuação mensal e respectivo percentual de desconto**

Caso a contratada obtenha uma pontuação igual ou superior a 90 pontos, receberá 100% do valor faturado no mês. Para pontuação inferior a 90, deverá ser considerado o percentual de desconto relativo à faixa de pontuação obtida, conforme segue abaixo:	
<b>Faixa de Pontuação Obtida pela Contratada</b>	<b>Percentual de Desconto</b>
a. $\geq 80$ e $< 90$ pontos:	1%
b. $\geq 70$ e $< 80$ pontos:	3%
c. $\geq 60$ e $< 70$ pontos:	5%
d. $\geq 50$ e $< 60$ pontos:	7%
e. $\leq 50$ pontos:	10%

**Tabela 6 Resultado da aferição**

<b>RESULTADO</b>	
<b>PERÍODO DE AFERIÇÃO</b>	
<b>PONTUAÇÃO MENSAL</b>	
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO NA NOTA FISCAL</b>	
<b>Observações:</b>	
Caso a Contratada apresente pontuação inferior a 90 pontos por três meses consecutivos deverão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.	